

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0053 / 2004

DE

2004

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0053 / 2004

DE

12/02/2004

PROMOVENTE:

VEREADOR

EDIVALDO ESTIMA

EMENTA:

"DENOMINA PRAÇA TURIBIO DE OLIVEIRA BARRETO, O ESPAÇO
COMPREENDIDO ENTRE A RUA SERINGAL DO RIO VERDE
CONTINUAÇÃO DA AV. IVIRAPEMA."

ARQUIVADO EM 14/12/2004

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 11:28:36

00000019811-02



Viviane
VIVIANE FERREIRA, RG
Supervisora
SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 53 de 04

Adm. Câmara - Ass. Elementar

CPF: 100.408

PL nº 01 - PL
01-0053/2004

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 12 FEV, 2004
Constituição e Justiça
Pl. Urb., Met. e M. Ambiente
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
P. S. I. N. T.

Denomina praça TURIBIO DE OLIVEIRA BARRETO, o espaço compreendido entre a Rua Seringal do Rio Verde continuação da Av. Ivirapema

A CÂMARA DE SÃO PAULO decreta:

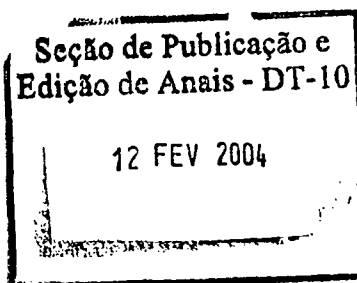
Art. 1º - Denomina Praça Turibio de Oliveira Barreto o espaço compreendido entre a Rua Seringal do Rio Verde continuação da Av. Ivirapema.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Edivaldo ESTIMA
Vereador



CMS P - A T M

-11-Fev-2004-16:18-007805

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 204 e folha de informação sob nº

05 19/02/04a Ad)

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	02	do proc.
Nº	53	de 04
Adelina C. C. - Sec. de Adm. e Fin.		
R.F. 100.406		

JUSTIFICATIVA

Turibio de Oliveira Barreto era 1º sargento da honrosa polícia militar do Estado de São Paulo.

Exerceu as funções de Policial e Bombeiro por 32 anos junto a Polícia Militar.

Policial dedicado a profissão, sempre com pouco tempo a família devido a carga horária, ainda encontrava tempo para prestar seus serviços a comunidade em todos os sentidos ajudou prestando socorros, fez partos e auxiliou o público em geral.

Sobre tudo era amante da natureza e do meio ambiente, tanto que defronte a residência do mesmo, ele planto árvores e cuidava de todo o verde da redondeza.

Era um policial esforçado, sempre se aprimorou profissionalmente para bem servir a comunidade.

Atuou em diversas situações de perigo e risco de morte, não poupando esforços em bem servir os seus semelhantes, sendo possuidor de alto espírito humanitário.

257

J ÂNGELA

J. S. LOURENÇO

J. SOLANGE

MON 02



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-53 de 2004 20/02/04 (a) Ad

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

Sobre o assunto nada consta.


Solange Raimone dos Santos
Supervisora de Cont. de Proc. Legislativo
SGP-22

Análise Prévia

Requisitos do art. 238 R.I. *OK; para fins de recebimento.*

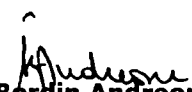
Quorum Maioria Simples, em caso de receber pareceres pela legalidade e favoráveis ao mérito.

Audiência Pública *Não.*

Discussão e votação. *Competência das Comissões, salvo interposição de recurso, de acordo com o art. 46, inciso X, do Regimento Interno.*

Interno


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo - JURI
OAB-SF 106.926


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

À Comissão de Constituição e Justiça

26/02/04


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22.02.04 às 14 h

FABIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador
para relatar

Wadih Muxham

Sala da
Em 04

março

Justiça
2004

Presidente

Redistribuído ao Nobre Vereador
para relatar

Corrindo

Sala da Comissão de
Em 20 de

março

Justiça
de 2004

Presidente

SEGUE 2 Juntado 2, nesta data,
documento 2 e papel de Informação.
rubricado 2 sob folha 2 nº 007
Em 24/03/04

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - 06P-15



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 06	do
Processo 05364	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 00053/2004, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Estima :

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

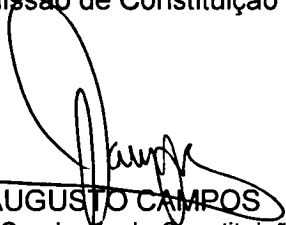
3º - A denominação proposta (Praça Turíbio de Oliveira Barreto) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0053/2004 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

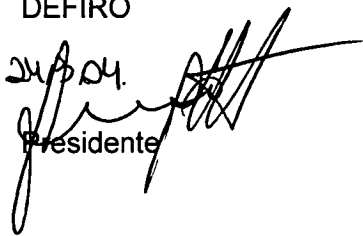
Sala da Comissão de Constituição e Justiça,


AUGUSTO CAMPOS

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

DEFIRO

24.8.04.


Presidente

110053-04



SEGUE , juntado , nesta data,
documento e papel de informação.
rubricado sob folha nº 107.005
Em 28/10/09

Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15



Folha nº 077
Processo 5364
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 16 de abril de 2004.

OFÍCIO SGP-15 nº 019/04

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 053/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima – que denomina Praça Turíbio de Oliveira Barreto, o espaço compreendido entre a Rua Seringal do Rio Verde continuação da Av. Ipirapema, solicitando-lhe que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 053/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

SGP15/crs



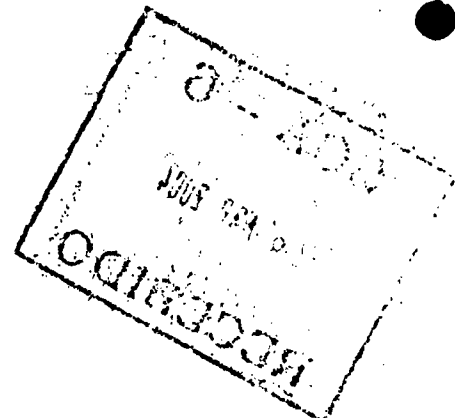
Folha nº 08	do
Processo 5364	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2004.

Recebi ofício SGP-15 nº 019/04, de 16/04/04,
solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº
053/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópia do PL nº 053/2004 e do despacho da comissão solicitante de
fls. 6.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM, juntadas nesta data papel para informação rubricados sob
Documento

Folhas de nº

09 de 11 05/01

a) Carlos Roberto da Silva
Req. 11130



Folha nº 017#	do
Processo 354	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de abril de 2004.

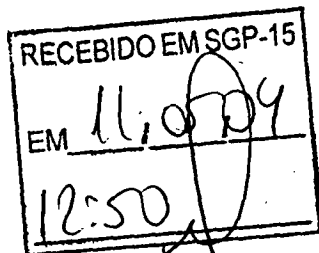
Recebi ofício SGP-15 nº 019/04, de 16/04/04, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 053/2004, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Anexo: fotocópia do PL nº 053/2004 e do despacho da comissão solicitante de fls. 6.

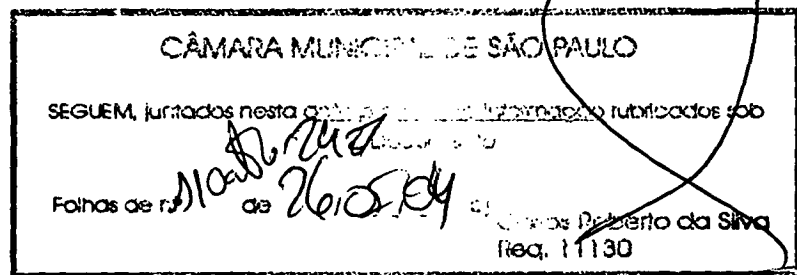
RECEBIDO
SGM/ATL

30/04/04

Eliezer C. Pinho
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



Carlos Roberto da Silva
Supervisor de Equipe - SGP-15





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº	10	do
Processo	053/04	
Carlos Roberto Silva Reg. 11150		

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 21 de maio de 2004

Ofício A. J. L. nº 352/04

Ref.: Ofício SGP-15 nº 019/04
Processo nº 2004-0.109.307-3

15 - DOCREC
15- 0691/2004

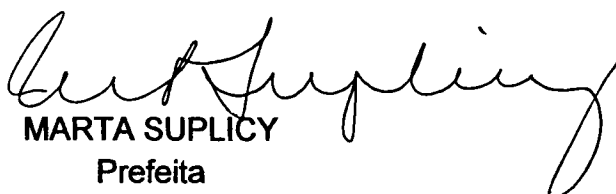
RECEBIDO NA SGP-2	
Em	24.05.04
As	16:00 horas

SOLANGE RAINONE DOS SANTOS
Supervisora de Cont. do Proc. Legislativo
SGP-22

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atendimento ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição e Justiça, encaminho a Vossa Excelência cópia da manifestação dos órgãos competentes desta Prefeitura acerca do Projeto de Lei nº 053/04, de autoria do Vereador Edivaldo Estima.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARTA SUP LICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

ARSELINO TATTO

D. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MBPQ/msmr
Resp 053-04

A SGP-15
Em. 24/05/04

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido na Comissão do
Constituição e Justiça
Em 26/05/04 às 14h

MARIO SERGIO HORTA
Secretário

Fls. 03

Memo. n.º

217/04-ATL

Folha nº 11

do

Processo

057/04

Antonio Carlos V. Porto
Aux. TAC. Administrativo
CASE 4

Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

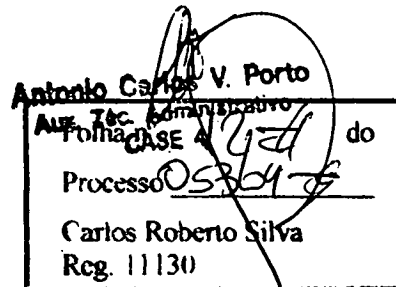
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CÓPIA

do *Memorando* nº 217/04-ATL III em 09/03/2004 . (a) *04*

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe



INFORMAÇÕES SOBRE O P.L. 53/ 2.004 MEMO A.T.L.:217 / 2.004 VEREADOR: EDIVALDO ALVES ESTIMA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: N/C

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: EL SEM DENOMINAÇÃO

CODLOG: -

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMÔNÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: PC TURÍBIO DE OLIVEIRA BARRETO

HOMÔNÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

INSUFICIENTES

E) OBSERVAÇÃO:

INFORMAMOS QUE O LOCAL DESCRITO NO PL. NÃO TEM CARACTERÍSTICAS DE PRAÇA, (CÓPIA DE FOTO AÉREA ANEXA).

09/03/2004
ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SÉHAB

09/03/2004
Mário Regina F. Queiroz
Assessor(a) - SGM/ATL
OAB/SP nº 68.488
10 MAR 2004

Memorando

Folha nº 07 do
Nº 217/2004 - AT III

MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA CANCIAN
RF: 524.209.6.01
S.G.M.ATL III

Folha nº 137 do
Processo 033642
Carmen Roberto
Reg 11130

fls. 83
Assinatura
Chefe do Setor de Logística - PL 13

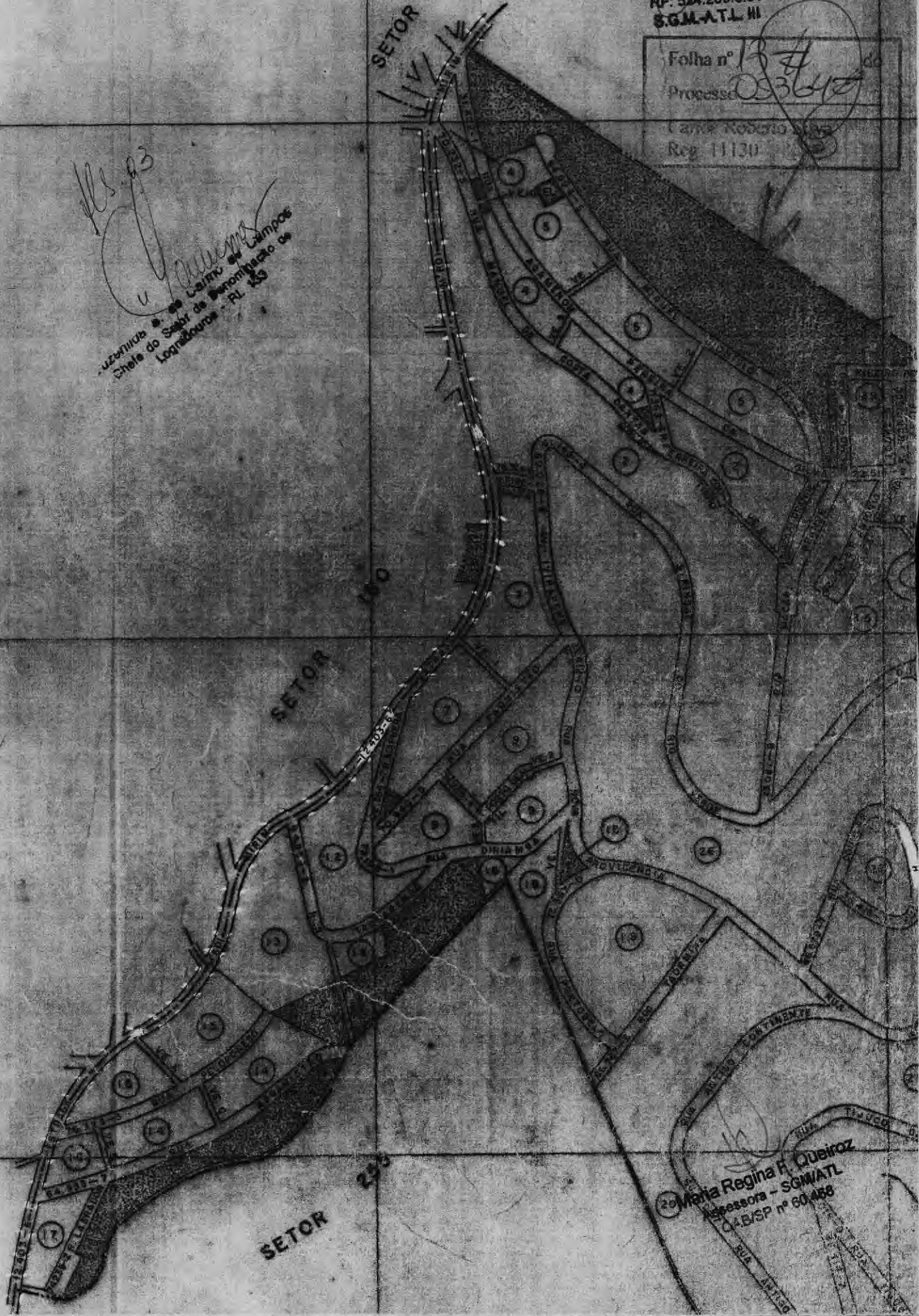
SETOR 182

SETOR 180

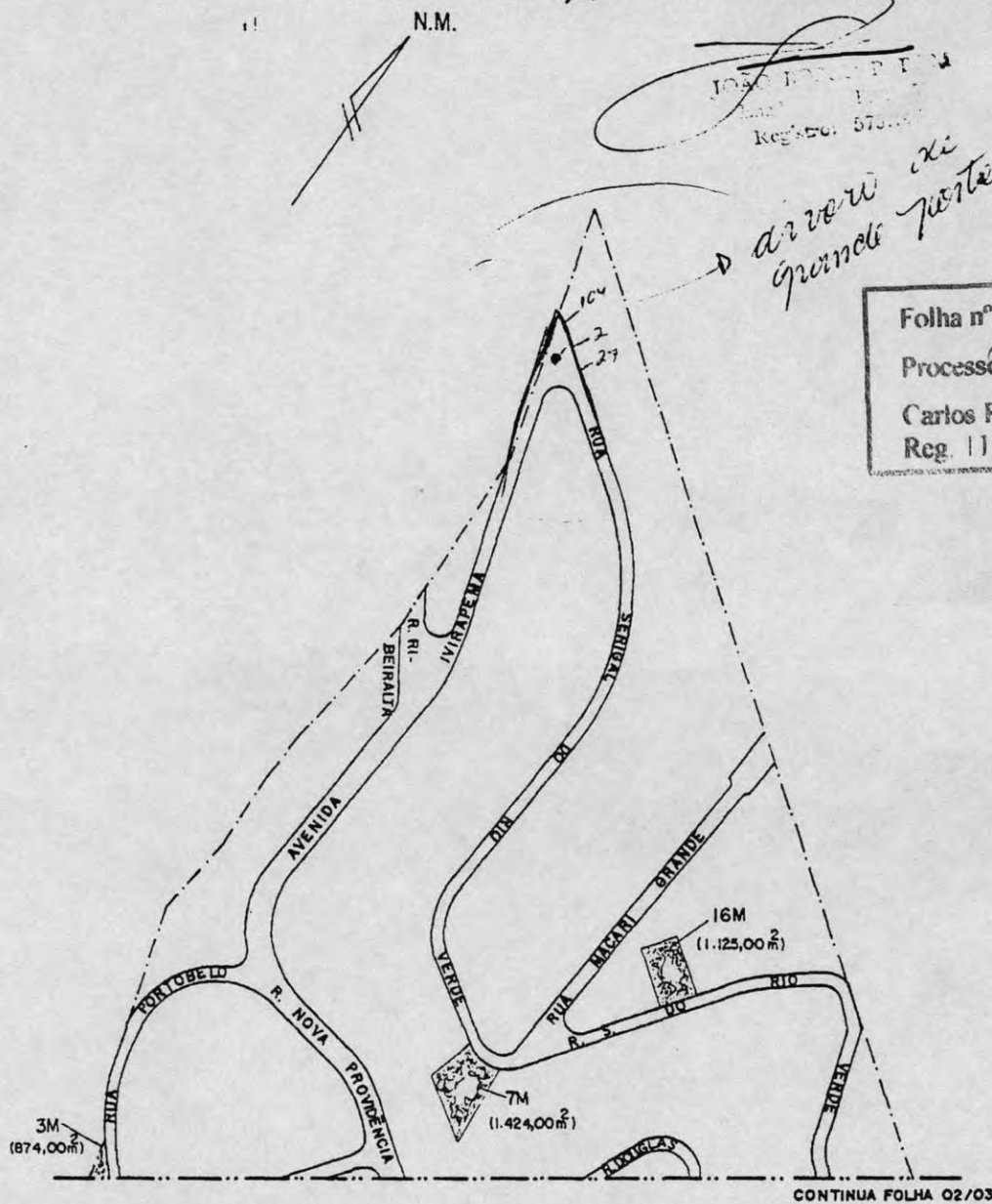
SETOR 181

SETOR

Maria Regina R. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
C4.B/SP nº 60.468



S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
2344-4	17-C	B-1	311	E-24	1	05432	01/03



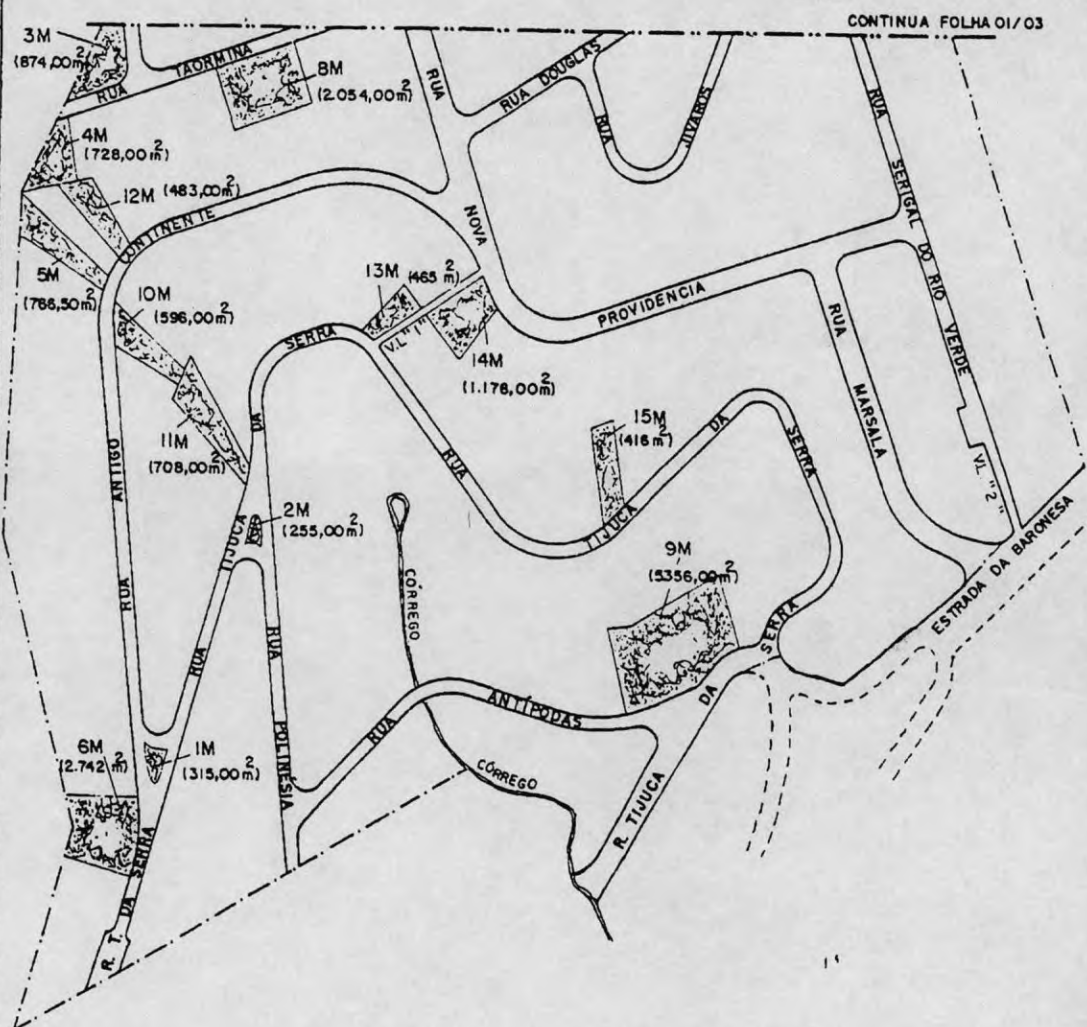
Folha nº 14 do
Processo 05304
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

LEGENDA
— DIVISA DE ARRUAMENTO
--- ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
2344-4	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	02/03
	17 - C	B - 1	311	E-24	1	05432	

Folha nº 157 do
Processo 036472
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

N.M.



LEGENDA

DIVISA DE ARRUAAMENTO

---- ALINHAMENTO NÃO PERTENCENTE AO CROQUI

PROC. 05-003.676 - 88.34

AU/15/2600/82

THAIS/98

THA/S/96
Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA	do
Processo	053647
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

S C M	M O C		MAPOGRAF		C R O Q U I		FLS.
	Pag.	Coord.	Pag.	Coord.	Cod.	Número	
2344-4	17-C	B-1	311	E-24	1	05432	03/03

T I T U L O

Loteamento em regularização, denominado "Parque Boulogne"

Proc. 05-003.676-88*34

Prop. Nelson Bueno Rosa

Planta AU/15/2600/82.

Averbado sob nº 35 a margem da transcrição 228.243, em 28/09/94 no 11] CRI. (Substituição de Planta)

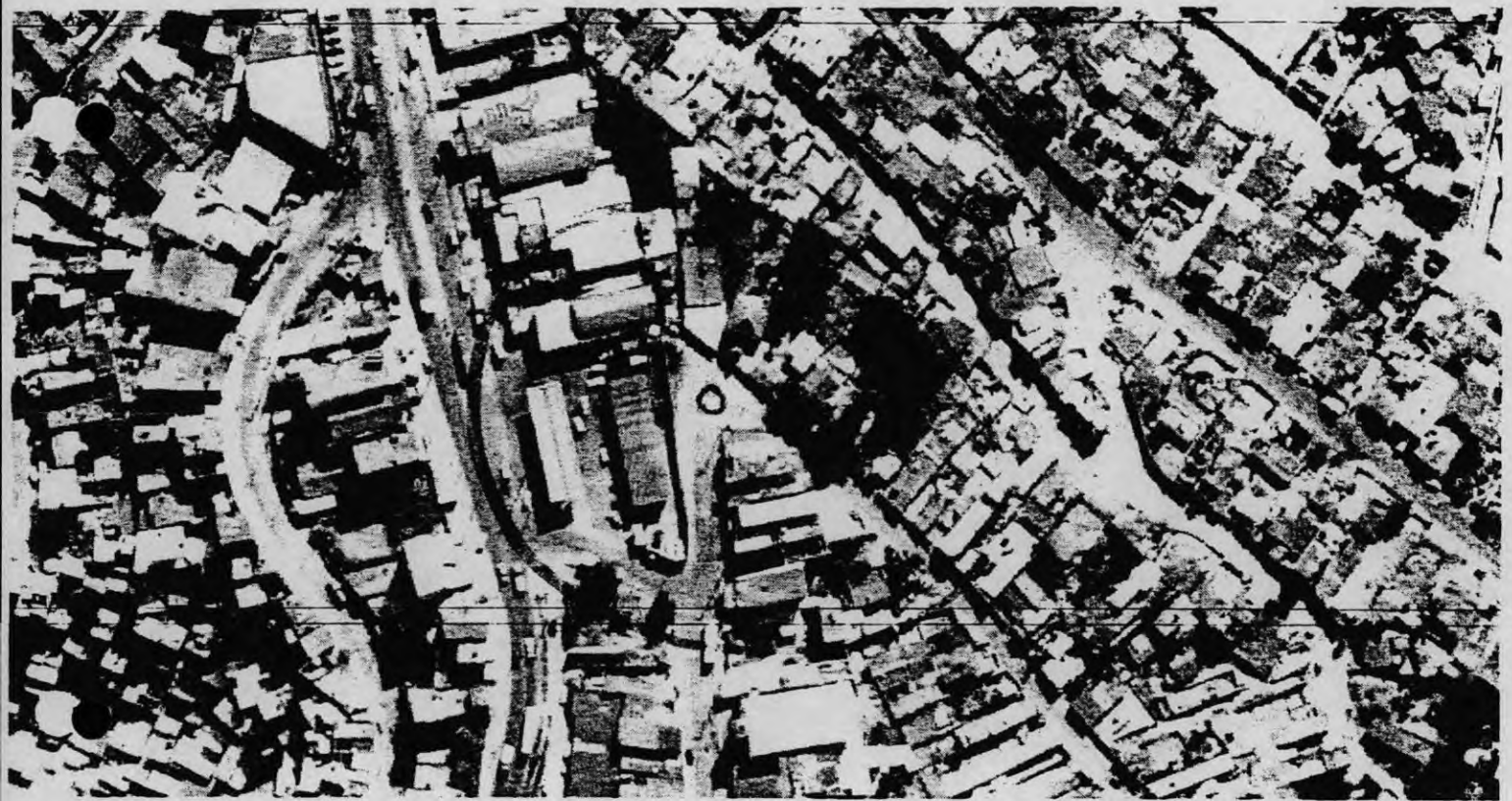
Observação: A primeira versão da planta AU/15/2600/82 representou o plano aprovado sob forma de Chacaras de Recreio aceito no processo 10-069.576-79*23.

O plano inicial foi transformado em loteamento urbano e o despacho de aceitação foi cancelado. A regularização deste último plano está sendo tratada pelo processo 05-003.676-88*34, ao qual se refere a presente versão (julho/93) da AU/15/2600/82, que foi devidamente averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

CÓPIA

f. 13
Alenc. 217/04-SGM-ATL

Folha nº 177 do
Processo 05649
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130



Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA

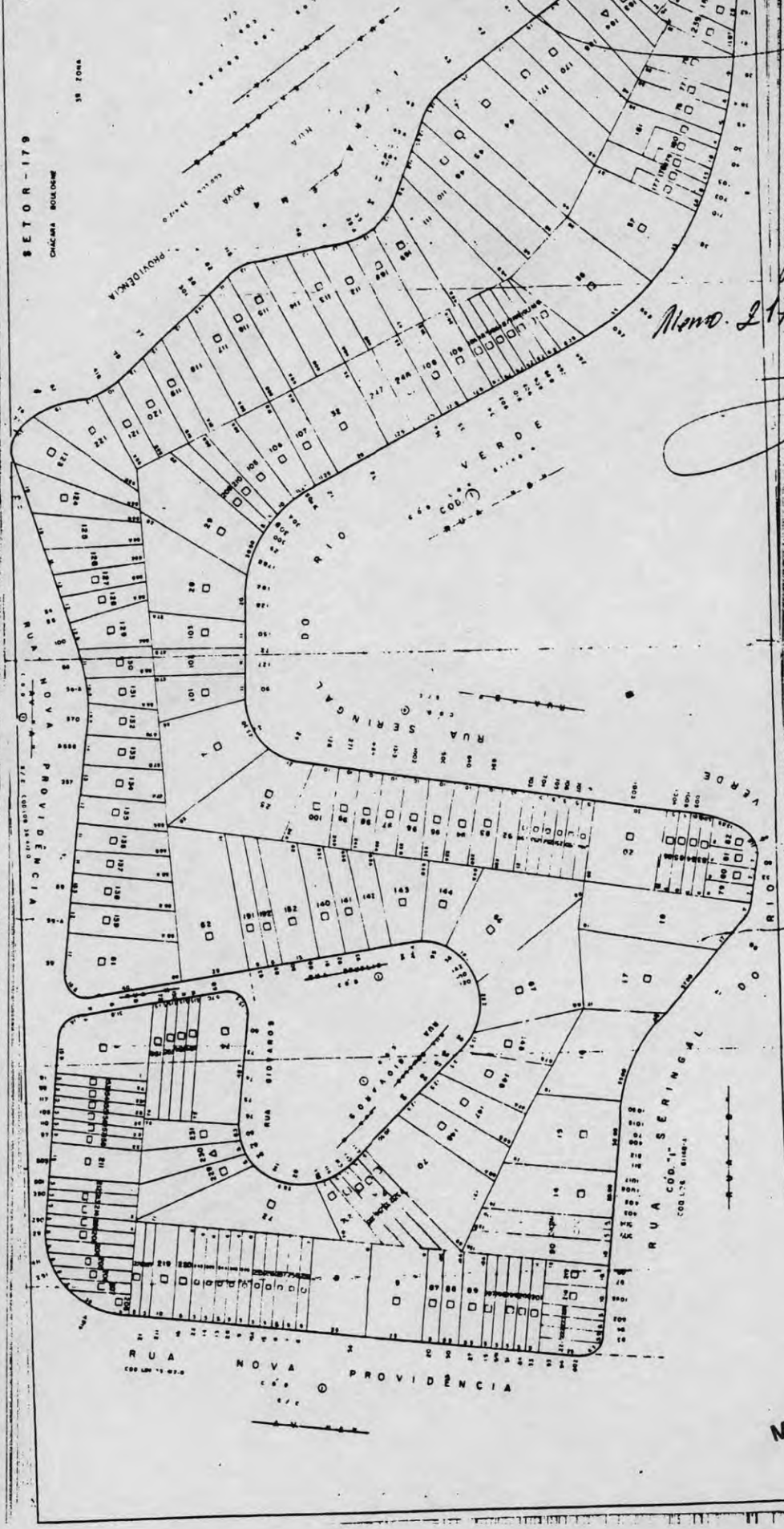
Folha nº 18 do
Processo 0364
Carlos Roberto Silva
Reg. 1130

QUADRA-26

SETOR-179

CHÁCARA SOLOME

Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²
Área de 10000 m²



14
Memo. 217/64 - SGM-ATL

42
Regist. 575.147

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.488



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 1971 do
Processo 00648
Carlos Roberto Silva
Folha de informação nº 15

do Memo. nº 217/04-SGM-ATL em 26/03/2004 (a)

JOÃO BOSCO F. ROM
Eng. Pat. 5
Registro: 575.147

PATR 403
Chefe

VISTAR e INDICAR a fls. 10, 13 e 14 a
PRACA ou área pública citada em fl. 02

26/03/2004

JOÃO BOSCO F. ROM
Eng. Pat. 42
Registro: 575.147

PATR - 403
29.3.04
21-45.300-4

Patr 4031
Lauris - C

De ordem do Sr. Chefe,
atender

29.3.04.

Assessoria de Contas
Res. 134.373.400 - Patr. 4031

Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

Pati 403

S. Chefe:

Visitamos a confluência das
ruas Seruigal do Rio Verde
e Fricapema, conforme fls. 03,
06, 07, 10 e 14. e informamos que,
a nosso ver, não é praça e
não tem vegetação, e nem
ruada que caracterize como tal.
Assinalamos as fls. 10 situações
aproximada do local.

Trata-se de uma - árvore de grande
porte, do seu rector asfalto nor-
mal, com possibilidade de circu-
lação de veículo ao seu redor,
bem como acesso as residências
da rua. Todos os melhoramentos
públicos constam no local.

Não temos croqui, nem outros
expedientes.

Sl. 08/04/04


Denis Pereira de São Justino
Serviço de Fiscalização
Reg. 204 305 4 04 - Pat. 003

Juntado(s) nesta data, _____ documento(s) e folha(s) de informação, rubricado(s)

sob nº(s) 16

em 08, 04, 04

(a)


Denis Pereira de São Justino
Serviço de Fiscalização
Reg. 204 305 4 04 - Pat. 003



CÓPIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 24 do
Processo 05642
Fls. Roberto Silva
Reg. 11130

Folha de informação nº. 18

do(a) Memo

Nº. 217/04 - ATL III

em 19/04/04

(a)

João Bosco P. Bom

Engº. Patr. 42
R.F. 575.147

Patr. 42 – Sr. Engº. Chefe.

Em atenção ao requerido por Patr G às fls. 09, para o local do Projeto de Lei 01-0053/04 (denominação de Praça) compreendido entre a Rua Seringal do Rio Verde e a Av. Ivirapema e indicado às fls. 03 e 06, anexamos às fls. 10 o CROQUI N.º 105.432 onde Patr 403 assinalou em verde e azul o mesmo, temos :

DOMÍNIO: Municipal, de Uso Comum
ORIGEM: Área de Leito de Rua com origem no AU/15/2600/82 conforme o constante do Título do referido Croqui 105.432 anexo às fls. 12.
DISPONIBILIDADE: Patr 402 informa às fls. 17, nada constar em seus assentamentos.
SITUAÇÃO ATUAL: Patr 403 vistoriou o local e informa às fls. 15v.º que a seu ver o mesmo não se configura como Praça (ver fotos de fls. 03,13), existindo, no ponto onde assinalou em verde às fls. 10, uma árvore e ao seu redor existe asfalto normal que dá acesso às residências da rua.

19/04/04


João Bosco Pereira Bom
Engenheiro - Patr. 42
RF: 575.147


Maria Regina F. Queiroz
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP nº 80.468

**CÓPIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Folha nº 217 do
Processo 053/04
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

o Memo.

Folha de informação nº
217/04/SGM/ATL III

19

04

04

em

ial

INTERESSADO: Prefeitura do Município de São Paulo

R. F. 634.679.109

ASSUNTO : P.L. nº 053/04 – Solicitação de subsídios. Informação de CASE-4 de que o local descrito não tem características de praça. Encaminhamento a PATR. para análise e informações.

Informação nº 2415/2004 – PATR.G
Ras. 0419

SGM – ATL**Sra. Assessora Chefe**

De conformidade com o relatório retro da Divisão de Documentação e Fiscalização deste Departamento ao qual me reporto, a área objeto do projeto de lei, mostrada no croqui patrimonial de fls. 10 e na aerofoto de fls. 13, corresponde a leito de via pública, ou seja, ligação/ encontro das Ruas Ipirapema e Seringal do Rio Verde.

Não se trata, portanto, de área destinada à formação de praça, em que pese tenha sido detectada a existência de 1 (uma) árvore no local.

Ressalvo aqui a hipótese de se afigurar necessário no local, por fundamentos de ordem técnica/engenharia de tráfego, a cargo de SIURB, CET e Subprefeitura, a implantação de “canteiro”, onde se situa a árvore, desde que tal medida melhor oriente a circulação de vizinhos no local, e não interfira ou embarace o acesso dos lotes que fazem testada para essas vias no trecho.

Cuida-se, repiso, de matéria de ordem técnica que refoge à competência deste Departamento.

À consideração de V.Sª.

São Paulo, 19 de Abril de 2004.

TANIA RODRIGUES MONTEIRO MENDES
DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP nº 54.524 P.G.M. S.J.

AC/cs

Maria Regina F. Queiroz
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP nº 60.465



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DO CADASTRO SETORIAL
DIVISÃO TÉCNICA DE OFICIALIZAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS

Folha nº 22 de

Processo 053042

Carlos Roberto Silva

Reg. 11130

CASE 4

folha de informação nº 21

do memorando nº 217/2003 - ATL III em 30/04/2004 (a)

Antonio Carlos V. Porto

Aux. Téc. Administrativo

CASE 4

Ref: memorando ATL III

Interessado: vereador Edivaldo Estima - PL nº 0053/2004

Assunto: denominação de praça - nome proposto: Turbío de Oliveira Barreto

SGM / ATL

Sra Assessora

A vistoria efetuada pelo setor competente de Patr, e as considerações apontadas por aquele órgão coincidem com o que já havíamos informado anteriormente.

Embora o leito dos logradouros Seringal do Rio Verde e Ivirapema sejam oficiais, ou seja, de domínio público, a confluência das mesmas não originou praça, muito embora haja, segundo a vistoria citada, uma árvore de grande porte no local.

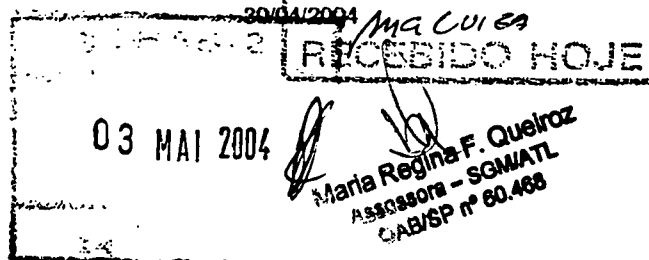
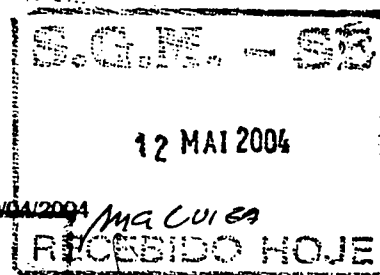
Assim, podemos responder que o local não apresenta características de praça, não podendo portanto, se adequar ao que discrimina o artigo 3º item IX do decreto 27.568/88 cujo texto reproduzimos na íntegra:

"Praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento dos imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos, preferencialmente ajardinados e destinados ao lazer e à recreação comunitária." (grifo nosso)

Lembramos ainda que, mesmo com a construção de um "canteiro" para abrigar e isolar a árvore, o local continuará sem a sua principal função que é a de propiciar lazer e recreação.

É nosso entendimento que neste caso não estamos encontrando razões para que este projeto possa vir a ser sancionado, motivo pelo qual somos favoráveis ao veto.

Arqª Eliana Beccato Mellone
Diretora da Divisão Técnica de Oficialização
e Denominação de Logradouros
CASE 4



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 23 do
Processo 053043
Carlos Roberto Silva
Reg. 11130

do Memorando ATL 0218/04 em 15/03/04 (a)

Folha de informação nº 04

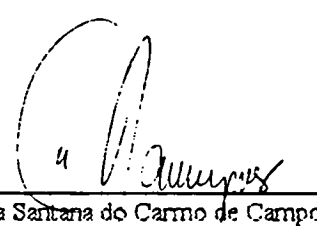
Luzenilda S. do Carmo de Campos
Chefe do Setor de Denominação de
Logradouros - RI 133

RI.13 - Senhor Chefe

Em atendimento ao Memorando ATL 0218/04, PL(053/04), informamos que não foi possível identificar em nossos assentamentos o logradouro pretendido.

Solicitamos assinalar no croqui anexo, o logradouro, para que possamos fornecer os dados técnicos.

15.03.04


Luzenilda Santana do Carmo de Campos
Chefe de setor de Denominação de
Logradouros- RI 133


Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 247	do
Processo 0804-2	
Carlos Roberto Silva	
Reg. 11130	

Folha de informação nº 05

Do Memo. 219/2004 ATL III

em 10/03/2004

a)

[Assinatura]
MAURILIO JOSÉ RIBEIRO
R.F. 635.209.000
AUX. TEC. ADMINISTRATIVO

PH 1

Srª Diretora

Trata o presente de pronunciamento sobre Projeto de Lei nº 053/2004 de autoria do vereador Edivaldo Estima (PPS) que pretende denominar logradouro público da cidade de São Paulo homenageando "Turibio de Oliveira Barreto".

Informamos que o presente Projeto de Lei não possui condições para ser oficializado uma vez que não atende ao artigo 17 do decreto 27.568/88 § 1º que diz " Na hipótese de se tratar de nome de pessoa, deverá ficar comprovado, mediante atestado de óbito ou publicação na imprensa, que se trata de pessoa falecida".

Sugerimos o retorno do presente ao proponente para que seja anexado o documento mencionado acima.

[Assinatura]
Zilá Ponzoni
Chefe Seção de Denominação de
Logradouros Públicos PH 106

SGM/ATL

Srª Assessora Chefe

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros públicos, cujo teor endossamos, encaminhamos o presente para o que mais couber



[Assinatura]
Liliane Schrank Lehmann
Diretora
Divisão do Arquivo Histórico
PH - 1

[Assinatura]
Maria Regina F. Queiroz
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP nº 60.468

SEGUE _____, juntado _____, nesta data.
documento _____ o papel de informação.
rubricado _____ sob folha _____ nº 25
Em 25/ 10/24

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº /2004 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0053/04

16 - PAR
16- 0861/2004

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Edivaldo Estima, que visa denominar Praça Turíbio de Oliveira Barreto, o espaço compreendido entre a Rua Seringal do Rio Verde continuação da Av. Ivirapema.

Não obstante a nobreza da homenagem, a presente propositura não reúne condições para prosseguir, como veremos a seguir.

É que, segundo as informações prestadas pelo Executivo Municipal, "Patr 403 vistoriou o local e informa às fls. 15vº que a seu ver o mesmo não se configura como Praça" e "não se trata, portanto, de área destinada à formação de praça, em que pesa tenha sido detectada a existência de 1 (uma) árvore no local" (fls. 20 e 21, respectivamente).

Assim, tendo em vista o Executivo ter informado a inexistência da praça que se pretende denominar e tendo em vista ainda que é certo que o autor da propositura não teve a intenção de produzir norma sem condições de efetividade somos,

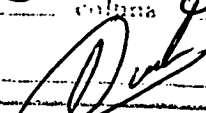
PELA ILEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

20/10/04

Mpl0053-04

17 - RELCOM
17- 1377/2004

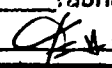
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 05 / 11 / 04
pagina 80 coluna 01
conferido: 

MARIO SÉRGIO NORTA
Secretário

À SGP. 21,

10 / 11 / 04


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE juntado nesta data, rubricado sob
folha nº 26/27 13/11/04 

Eva Podofski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Folha°	26	de	pro.
n°	53	n°	04

Ev. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

São Paulo, 11 de novembro de 2004.

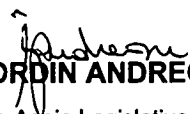
Memo SGP -2 nº 47/2004

Ao Nobre Vereador

Edivaldo Estima (PPS)

O PL nº 53/04 de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de parecer pela ILEGALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,


ÂNGELA BORDIN ANDREONI

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

Recebido:
11/11/04
Lucia
22277



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27
do processo n.º 01 - 53 de 2004 13 / 12 / 04 (a) [assinatura]

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo, tendo em vista o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias no qual não foi apresentado recurso.

13/12 /04

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 27# fls.

Arquivado em 14-12-2004

Ass. Inc.º [assinatura]

LINA ANGÉLICA M. CUMALUSKAS

RF 100.927

SGP -33